



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2022/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022/CMS**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Item 4 do Edital de Abertura, excluindo as modalidades de isenção previstas nos subitens 4.1.2 (Baixa Renda) e 4.1.3 (Desempregado), tendo em vista que a Lei Municipal nº 1.293/2006 foi suspensa conforme Ato da Mesa Nº 008/2009.

I – Os candidatos que se encontram deferidos nas modalidades dos subitens 4.1.2 (Baixa Renda) e 4.1.3 (Desempregado) terão o direito de realizar nova solicitação de isenção da taxa de inscrição para as modalidades do Cadúnico ou Eleitor Convocado e Nomeado, caso se enquadrem nestas opções, ou ainda deverão realizar uma nova inscrição até a data limite estipulada no Edital de Abertura e realizar o pagamento do boleto bancário para confirmação de participação no Concurso Público.

II – Para solicitar a isenção da taxa de inscrição nas modalidades do Cadúnico ou Eleitor Convocado e Nomeado, os candidatos deferidos das modalidades de Baixa Renda ou Desempregado, deverão no período das **13h00min do dia 29/09/2022 às 23h59min do dia 30/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, enviar através do e-mail candidato@avalia.org.br a solicitação de isenção para a nova modalidade desejada, conforme abaixo:

- Informar no assunto do e-mail: NOVA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/CMS;
- Especificar no corpo do e-mail: nome completo, número de inscrição, cargo e a nova modalidade desejada;
- Anexar ao e-mail os documentos necessários de comprovação conforme a modalidade escolhida.

Da Isenção – Cadúnico:

o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Indicar, no corpo do e-mail, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo Cadúnico;

Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:

a solicitação de isenção através da condição de eleitor convocado e nomeado será feita por meio do envio dos seguintes documentos:

- Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

- O envio dos documentos comprobatórios exigidos acima, deverão estar no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

III – Os candidatos que foram considerados indeferidos nas modalidades de Baixa Renda ou Desempregado no primeiro período de análise das isenções ou ainda os candidatos que por ventura tenham perdido o prazo para solicitação, não terão nova oportunidade para solicitação de isenção.

Art. 2º O deferimento da nova solicitação de isenção será divulgado até o dia **04/10/2022** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

I - O candidato que tiver a nova solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período da **0h00min às 23h59min do dia 05/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da nova Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

II - As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **07/10/2022** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

III - Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, e o candidato ainda desejar participar do concurso, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 10/10/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do concurso.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.3.1, referente ao período para solicitação de inscrição, sendo este período compreendido das **10h do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 10/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.4.2, referente ao período de funcionamento do posto presencial de inscrição, sendo este período compreendido das **12h às 18h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 08/09/2022 ao dia 11/10/2022**.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.10, referente ao período para pagamento do boleto bancário:

“5.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avaliao.org.br imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o **dia 11 de outubro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**”

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.14, referente ao período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição:

“**5.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período das 0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.**”

Art. 7º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 6.4.2, 6.7 e 6.7.1, referente ao prazo para envio do laudo médico, a divulgação do deferimento das inscrições como PcD e período de recurso contra o indeferimento como PcD:

“6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital; no período das **10h00min do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 11/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **13/10/2022**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período das **0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.17, referente ao deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas:

“7.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **13/10/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br no período das **0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 9º Fica **RETIFICADO** o subitem 8.1.4, referente ao período para solicitação de identificação por meio do nome social:

“8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@avaliao.org.br, até a data de **10/10/2022**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.”

Art. 10º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 8.3 e 8.7, referente ao prazo para envio do laudo médico, deferimento das solicitações de condição especial e período para recurso contra o indeferimento das solicitações de condição especial:

“**8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.7, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 11/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **13/10/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período das **0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 11º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 9.1 e 9.3, referente a divulgação do deferimento das inscrições e período para recurso contra o indeferimento:

“9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br na data provável de **13/10/2022**.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período das 0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 12º Fica **RETIFICADO** o subitem 11.3, referente a divulgação do cartão de informação do candidato:

“11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir de 19 de outubro de 2022.”

Art. 13º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EUNILDO
ZANCHIM:0
2349186911

Assinado de forma
digital por EUNILDO
ZANCHIM:0234918691
1
Dados: 2022.09.29
12:46:26 -03'00'

Sarandi/PR, 29 de setembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2022/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022/CMS**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Item 4 do Edital de Abertura, excluindo as modalidades de isenção previstas nos subitens 4.1.2 (Baixa Renda) e 4.1.3 (Desempregado), tendo em vista que a Lei Municipal nº 1.293/2006 foi suspensa conforme Ato da Mesa Nº 008/2009.

I – Os candidatos que se encontram deferidos nas modalidades dos subitens 4.1.2 (Baixa Renda) e 4.1.3 (Desempregado) terão o direito de realizar nova solicitação de isenção da taxa de inscrição para as modalidades do Cadúnico ou Eleitor Convocado e Nomeado, caso se enquadrem nestas opções, ou ainda deverão realizar uma nova inscrição até a data limite estipulada no Edital de Abertura e realizar o pagamento do boleto bancário para confirmação de participação no Concurso Público.

II – Para solicitar a isenção da taxa de inscrição nas modalidades do Cadúnico ou Eleitor Convocado e Nomeado, os candidatos deferidos das modalidades de Baixa Renda ou Desempregado, deverão no período das **13h00min do dia 29/09/2022 às 23h59min do dia 30/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, enviar através do e-mail candidato@avalia.org.br a solicitação de isenção para a nova modalidade desejada, conforme abaixo:

- Informar no assunto do e-mail: NOVA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/CMS;
- Especificar no corpo do e-mail: nome completo, número de inscrição, cargo e a nova modalidade desejada;
- Anexar ao e-mail os documentos necessários de comprovação conforme a modalidade escolhida.

Da Isenção – CadÚnico:

o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Indicar, no corpo do e-mail, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico;

Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:

a solicitação de isenção através da condição de eleitor convocado e nomeado será feita por meio do envio dos seguintes documentos:

- Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no

mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

- O envio dos documentos comprobatórios exigidos acima, deverão estar no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

III – Os candidatos que foram considerados indeferidos nas modalidades de Baixa Renda ou Desempregado no primeiro período de análise das isenções ou ainda os candidatos que por ventura tenham perdido o prazo para solicitação, não terão nova oportunidade para solicitação de isenção.

Art. 2º O deferimento da nova solicitação de isenção será divulgado até o dia **04/10/2022** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

I - O candidato que tiver a nova solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período da **0h00min às 23h59min do dia 05/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da nova Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

II - As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **07/10/2022** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

III - Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, e o candidato ainda desejar participar do concurso, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 10/10/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do concurso.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 4.15, referente a data de divulgação da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições, passando a conter a seguinte redação:

4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia a partir do dia 30/09/2022.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.3.1, referente ao período para solicitação de inscrição, sendo este período compreendido das **10h do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 10/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.4.2, referente ao período de funcionamento do posto presencial de inscrição, sendo este período compreendido das **12h às 18h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 08/09/2022 ao dia 11/10/2022.**

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.10, referente ao período para pagamento do boleto bancário:

“5.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o **dia 11 de outubro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**”

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.14, referente ao período para interposição de recurso contra o indeferimento da

inscrição:

“5.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 7º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 6.4.2, 6.7 e 6.7.1, referente ao prazo para envio do laudo médico, a divulgação do deferimento das inscrições como PcD e período de recurso contra o indeferimento como PcD:

“6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital; no período das **10h00min do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 11/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **13/10/2022**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.17, referente ao deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas:

“7.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **13/10/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 9º Fica **RETIFICADO** o subitem 8.1.4, referente ao período para solicitação de identificação por meio do nome social:

“8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **10/10/2022**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.”

Art. 10º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 8.3 e 8.7, referente ao prazo para envio do laudo médico, deferimento das solicitações de condição especial e período para recurso contra o indeferimento das solicitações de condição especial:

“8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.7, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 11/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **13/10/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 11º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 9.1 e 9.3, referente a divulgação do deferimento das inscrições e período para recurso contra o indeferimento:

“9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **13/10/2022**.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 14/10/2022 até as 23h59min do dia 17/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.”

Art. 12º Fica **RETIFICADO** o subitem 11.3, referente a divulgação do cartão de informação do candidato:

“11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **19 de outubro de 2022**.”

Art. 13º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sarandi/PR, 29 de setembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:55883879

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2022. Edição 2615a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>